36

Processo N° 71/00102/10

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

^{N°} 71000035

Versão: 01

Data: 26/11/2010

de Novo Estabelecimento

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR

Logradouro

Cadastro na CETESB

263-100-3

RUA PROF. HILDA CUNHA

Número Complemento Bairro 58 CENTRO CEP Município 18760-000 CERQUI

CERQUEIRA CÉSAR

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição

Esgoto sanitário; sistema coletivo (elevatórias, estação de tratamento

Bacia Hidrográfica

UGRHI

Dacia filulogialica UGRIII

42 - PARANAPANEMA ALTO 14 - ALTO PARANAPANEMA

Corpo Receptor Classe
CÓRREGO TRÊS RANCHOS 2

Área (metro quadrado)

Terreno Construída Atividade ao Ar Livre Novos Equipamentos Lavra(ha)

130.621,66 200,00 4.692,00

Horário de Funcionamento (h)

Início

08:00

Número de Funcionários

Administração

Produção

3

6

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 13.542, de 8 de maio de 2009, e Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, regulamentada pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações, concede a presente licença, nas condições e termos nela constantes;

A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As Exigências Técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas em folha anexa;

Deverá ser requerida Licença de Operação, antes da data prevista para o início das operações, a qual não será concedida caso não tenham sido atendidas as Exigências Técnicas integrantes desta Licença;

A firma não poderá iniciar a operação deste empreendimento, sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida pela CETESB, sob pena de aplicação de penalidades previstas na legislação; Conforme disposto no Artigo 70 do Regulamento da Lei Estadual 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468, de 8 de setembro de 1976 e suas alterações, a presente licença tem prazo de validade de 3 (três) anos, período no qual o empreendimento deverá iniciar a implantação de suas instalações, sob pena de caducidade da Licença de Instalação emitida.

USO DA CETESB

SD N° Tipos de Exigências Técnicas

71000245 Ar, Água, Solo, Ruído, Outros

EMITENTE Local: AVARÉ

Esta licença de número 71000035 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: www.cetesb.sp.gov.br/licenca

36

Processo N° 71/00102/10

LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO

^{N°} 71000035

Versão: 01

Data: 26/11/2010

de Novo Estabelecimento

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

- Os tanques utilizados para armazenagem de produtos químicos, deverão estar providos de dispositivos de contenção com capacidade de receber e guardar eventuais derrames, de modo a evitar poluição do solo e das águas.
- 02. A emissão da Licença de Operação tem como condicionante a apresentação da Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, emitida pelo DAEE.
- Os resíduos sólidos gerados no empreendimento deverão ser adequadamente dispostos a fim de evitar problemas de poluição ambiental.
- 04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 "Acústica Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama nº 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
- Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de propriedade do empreendimento.
- Efetuar e manter o isolamento da área onde está implantada a ETE, inclusive plantando cortina verde no perímetro das lagoas e/ou da estação.
- 07. Deverá ser firmado junto à CETESB Agência Ambiental de Avaré um Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) referente à Autorização para intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) referente ao emissário à margem do córrego Três Ranchos
- 08. Os efluentes líquidos do empreendimento deverão ser tratados de modo a atender aos artigos 18 e 11 do regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto nº 8.468/76, e suas alterações, bem como atender a Resolução CONAMA nº 357/05.
- Apresentar um Plano de Monitoramento para aprovação da CETESB, a fim de avaliar a eficiência da ETE e a qualidade do corpo hídrico receptor.

OBSERVAÇÕES

- 01. Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às legislações estaduais e federais pertinentes.
- 02. A empresa deverá obter a Licença de Operação antes de iniciar as atividades.
- A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 04. A Licença Prévia está sendo emitida concomitantemente com a Licença de Instalação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 58 do regulamento da Lei nº 997/76.
- 05. A presente licenca está sujeita a renovação nos termos da Lei 9477 de 30/12/96 e seu regulamento
- 06. A presente licença é válida para a implantação de 3 troncos coletores, 2 Estações Elevatórias de Esgoto, 1 Estação de Tratamento de Esgotos composta por 2 caixas de areia, 2 lagoas anaeróbias, 2 lagoas facultativas, 1 tanque de contato e emissário.